



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 7
COMUL	Pág: 11
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 12
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 57

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)
Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.
Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.
Reorganização 09 de Outubro de 2018.
E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br / cmeducassis@gmail.com
<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS-SP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.611, de 03 de fevereiro de 2012, Lei Municipal nº 6.481 de 26 de Março de 2018 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 09 de Outubro de 2018, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de Eleição de Conselheiros Municipais de Educação, para cumprir mandato, de acordo com os procedimentos estabelecidos no presente edital.

Art. 1º – A eleição realizar-se-á no dia **06/04/2026**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Assis, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 740 – Vila Nova Santana – Assis-SP, telefone 3302-4444.

Art. 2º – A Assembleia de Eleição será conduzida por três (três) representantes do Conselho Municipal de Educação que terão a atribuição de:

- I- Instalar a Mesa Eleitoral;
- II- Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- III- Proclamar o resultado eleitoral;
- IV- Apresentar ao presidente do Conselho Municipal de Educação a ata de eleição com o resultado do pleito.

Art. 3º - Serão eleitos representantes, para o mandato de **07/04/2026 a 27/03/2028**, para o seguinte seguimento:

- I- 1 (um) representante suplente do Ensino Superior Privado;
- II- 1 (um) representante suplente dos Discentes do Ensino Superior;
- III- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos Docentes do Ensino Fundamental – PEB II (Inglês);
- IV- 1 (um) representante suplente das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais.

§ 1º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)
Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.
Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.
Reorganização 09 de Outubro de 2018.
E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br / cmeducassis@gmail.com
<https://www.assis.sp.gov.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

§ 2º - Os candidatos não eleitos ficarão como suplentes.

§ 3º - Na vacância do cargo, o suplente será convocado para completar o período de mandato.

Art. 4º - São requisitos para participar da eleição de conselheiro municipal de educação:

- I- Pertencer aos segmentos representados;
- II- Ter residência no município;
- III- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- IV- Não estar respondendo a processo administrativo;
- V- Não ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

Art. 5º - A apresentação dos candidatos encaminhados dará nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia **06/04/2026**, conforme horários a seguir:

Categoria	Horário
Ensino Superior Privado	11:00
Discentes do Ensino Superior	11:20
Docentes do Ensino Fundamental PEB II - Inglês	11:40
Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais	12:00

§ 1º - A entidade ou unidade de ensino deverá apresentar um representante de cada segmento para participar da Assembleia de Eleição.

§ 2º - O candidato deverá apresentar carta de apresentação da entidade representada e documento original de identidade com foto e assinar lista de presença.

§ 3º - A carta de apresentação deverá conter o nome completo do representante, endereço para correspondência, e-mail e telefones de contato.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)
Reorganização Lei Municipal 6.334 de 16 de Agosto de 2017.
Reorganização Lei Municipal 6.481 de 26 de Março de 2018.
Reorganização 09 de Outubro de 2018.
E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br / cmeducassis@gmail.com
<https://www.assis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-da-educacao>

Mandato 2022 - 2026

Art. 6º - Havendo consenso para escolha, a Eleição se dará por aclamação. Não havendo consenso para a escolha, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Mesa Eleitoral fazer a contagem e apuração dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o critério para a proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

Art. 7º - Após o encerramento do pleito, a Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Assis-SP.

Assis, 01 de abril de 2026.

Tarles Regina Leandro da Silva Koyama
Presidente do Conselho Municipal da Educação




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ – 07.109.356/0001-07 LEI Nº 5.839/2014
www.cmdca-assis.org.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMDCA

Dispõe sobre o **Resultado FINAL das Instituições**
aprovadas referente ao Edital 01/2026;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP, Lei Municipal 5.839/2014, órgão deliberativo responsável pela formulação e controle das Políticas Públicas Municipais de Atendimento na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 5.839 de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em atendimento ao edital 01/2026, divulga o resultado final conforme avaliação da Comissão constituída;


DELIBERA:

Estão aprovadas referente ao Edital 01/2026 as seguintes instituições:

1. Comunidade Kolping de Santa Cecília - Valor Aprovado: R\$: 47.817,80 (Quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
2. CEI Vicentino Casa da Criança Dom Antônio José do Santos - Valor Aprovado: R\$: 48.757,06 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
3. Casa da Menina "São Francisco de Assis" - Valor Aprovado: R\$: 48.757,06 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
4. Associação Beneficente de Assis- SIM - Valor Aprovado: R\$: 37.396,00 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais)
5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis – APAE - Valor Aprovado: R\$: 38.515,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais)
6. Fundação Futuro - Valor Aprovado: R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
7. SER (Serviço Especial de Reabilitação) - Associação Filantrópica Nosso Lar - Valor Aprovado: R\$: 48.757,06 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
8. Jovens em Ação - Associação Filantrópica Nosso Lar - Valor Aprovado: R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Totalizando o valor de R\$ 349.999,98 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Assis, 02 de abril de 2026


Tânia Tanus Salvadori
Presidente do CMDCA



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE DISPENSA ABERTA

Processo nº 006/2026

Contratação Direta nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral sem gás 500ml (fardo com 12 garrafas) e água mineral com gás 490ml (fardo com 12 garrafas) para Câmara Municipal de Assis, até dia 31 de dezembro 2026.

DIVULGAÇÃO: Sítio Eletrônico Oficial ComprAssis <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

PERÍODO: 02/04/2026 a 10/04/2026



Termo de Aditamento

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026

AO CONTRATO 004/2023

REF.: Processo n.º 006/2023 - Contratação Direta n.º 004/2023 - Contrato n.º 004/2023 -

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, para manutenção mensal elétrica, pequenos reparos em alvenaria e hidráulica.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: Abel Rodrigues Filho ME sob CNPJ n.º 15.142.740/0001-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e alteração do gestor contratual

VALOR GLOBAL: R\$ 16.917,36 (dezesesseis mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) anuais e valor mensal referente a 12 (doze) meses de R\$ 1.409,78 (um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 29 de março de 2026 até 28 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual se fundamenta no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona - Da Vigência e Renovação Contratual, itens 9.1 e 9.2.

Assis, 01 de abril de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4408

Página 9

Modificação de edital

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.: Processo 005/2026 - Concorrência 001/2026 - Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação da edificação e revitalização da área externa da Câmara Municipal de Assis. Fica retificada a data e horário de abertura do certame para o dia 14/05/2026 às 09:30 horas. Íntegra do Edital e da Retificação no Departamento de Licitações, na Rua José Bonifácio, 1001, Assis (SP), e nas páginas <https://www.assis.sp.leg.br/>; <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (18) 3302-4144.

Assis (SP), 01 de abril de 2026.

Paulo Mattioli Júnior - Presidente



COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ABERTA

Processo nº 007/2026 - Contratação Direta nº 006/2026 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de outsourcing de impressão corporativa.

Objeto: Retificação do Valor Médio Estimado (art. 14, Resolução nº 242/24) e Nova Data de Encerramento.

DIVULGAÇÃO: Sítio Eletrônico Oficial ComprAssis <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

PERÍODO: 06/04/2026 a 10/04/2026



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 017/26 - Pregão Eletrônico 90014/26 - Registro de preços para Aquisição de Material Escolar. Encerramento: 09:00 horas do dia 23/04/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 31 de março de 2026.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 018/26 - Pregão Eletrônico 90015/26 - Registro de preços para Aquisição de Sucos e Polpas de Frutas. Encerramento: 09:00 horas do dia 23/04/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 31 de março de 2026.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 004/2026”

Ref.: - Processo nº 003/2022 - Contratação Direta nº 001/2022 - Contrato nº 002/22 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Assis - **LOCADOR:** Hebas Honding S/A - CNPJ nº 05.939.875/0001-77 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento da CAEF - Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, Programa de Penas e Medidas Alternativas e o Programa de Atenção ao Egresso e Família da Unidade de Atendimento de Assis da Secretaria da Administração Penitenciária - **PRAZO:** 06 (seis) meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.496,00 - **PAGAMENTO:** mensal, após o mês vencido - **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Assis, 16 de janeiro de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 003/2026”

Ref.: - Processo nº 181/2023 - Contratação Direta nº 016/2023 - Contrato nº 077/23 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura de Assis - **LOCADOR:** Fermino Emílio Boschilia - **OBJETO:** Renovação da Locação do imóvel localizado na Rua Humberto de Campos, n.º 622, Vila Xavier - Assis/SP, imóvel destinado ao funcionamento da CREAS - **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.170,00 - **PRAZO:** 06 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada.

Assis, 20 de fevereiro de 2026.



TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 004/2026”

Ref.: Processo nº 1021/21 - Chamada Pública nº 001/21 - Contrato nº 004/24 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** Grupo Mastellini Ltda - CNPJ nº 11.082.876/0001-40 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual - **VALOR GLOBAL PREVISTO:** R\$ 1.992.000,00 - **PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias contados do término do mês - **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assis, 24 de fevereiro de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL N.º 001/2026”

Ref.: Processo nº 038/25 - Concorrência Eletrônica nº 90007/25 - Contrato nº 022/25 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Sóffitto Construções Ltda - CNPJ/MF sob n.º 29.294.892/0001-40 - Objeto: Acréscimo contratual - Valor: R\$ 198.919,57 - Fundamento Legal: Alínea “b” do inciso I do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

Assis, 26 de março de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

esposta do Poder Executivo ao Requerimento 103/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 152/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 103/2026 - Requer informações quanto a atuação do PROCON no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Qual o número total de reclamações registradas pelo PROCON no ano de 2025?

No ano de 2025 foram registrados 7.587 atendimentos e 3.012 reclamações.

2. Quais foram os quatro setores com o maior número reclamações no período mencionado?

1º Serviços financeiros – assuntos, na ordem: empréstimos consignados, cartão de crédito, conta bancária, demais empréstimos e financiamentos; 2º Telecomunicação – assuntos, na ordem: telefonia móvel, internet, telefonia fixa; 3º Produtos - assuntos, na ordem: vício ou defeito, oferta não cumprida; 4º Serviços - assuntos, na ordem: vício ou defeito, oferta não cumprida.

3. Qual é o índice de resolução das reclamações registradas?

85,20% de resolução. Ressaltamos que nesse período tivemos inúmeras reclamações não resolvidas, pois guardavam relação direta com a investigação da Polícia Federal quanto aos descontos indevidos nos benefícios do INSS.

4. Qual o tempo médio de atendimento e conclusão dos processos administrativos?

30 dias em média, seguindo os prazos normativos determinados pela Fundação ProconSP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 512C-F45E-1C33-3E51





esposta do Poder Executivo ao Requerimento 103/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. Qual o número de fiscalizações registradas no ano de 2025?

31 fiscalizações.

6. Quais critérios são utilizados para a definição das ações fiscalizatórias?

Registro de reclamação e/ou denúncia realizada por consumidor identificado ou não. Campanhas de fiscalizações e mutirões de orientação do Procon estadual. Requerimento de órgão competente.

7. Quantos servidores atuam atualmente no órgão?

Sete, com a coordenadora.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CPF: 020.400.926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 02/04/2026 11:07



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 512C-F45E-1C33-3E51





esposta do Poder Executivo ao Requerimento 104/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 153/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 104/2026 - Requer do Poder Executivo informações e providências quanto ao aumento da população em situação de rua no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Diagnóstico oficial e números atualizados.

a) Qual é o número oficial e atualizado de pessoas em situação de rua em Assis?

Todas as pessoas identificadas na rua, após diálogo e convencimento são levadas para a casa de passagem, ou voltam para a cidade de origem com passagem fornecida pela Assistência Social.

b) Quando foi realizado o último levantamento técnico ou censo específico? Encaminhar cópia do relatório.

Respondida no item 1.

c) Existe mapeamento formal dos pontos críticos (semáforos, agências bancárias, áreas comerciais e praças)? Encaminhar documentação comprobatória.

Prejudicada. Importante diferenciar moradores de rua com pessoas que pedem esmola, ou vendem produtos em locais públicos.

2. Estrutura pública disponível

a) O município possui Centro POP ou equipamento específico para atendimento à população em situação de rua?

O atendimento é realizado via “Casa de Passagem” por meio da rede existente, principalmente: abordagem social e acolhimento institucional nesta unidade de acolhimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 924 | TELEFONE: (18) 3302.3300 • CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 10D8-5F42-3216-2E01





esposta do Poder Executivo ao Requerimento 104/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

b) Quantas vagas efetivas existem atualmente em abrigos ou casas de acolhimento?

São trinta vagas distribuídas para 25 pessoas do sexo masculino e seis do sexo feminino. Sendo que em situações emergenciais a capacidade pode ser ampliada com utilização de colchões como ocorre no inverno.

c) Qual é a composição da equipe técnica responsável pelas abordagens sociais (informar número de profissionais e carga horária)?

A equipe de abordagem social é composta por um psicólogo, duas cuidadoras sociais e um motorista, além do coordenador da instituição.

3. Providências adotadas pela Administração

a) Existe plano municipal específico ou protocolo intersetorial envolvendo Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e demais áreas? Encaminhar cópia.

O município de Assis conta com uma rede ativa de atendimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, com registros sistemáticos por meio do SUAS Web (Prontuário SUAS), permitindo o acompanhamento de abordagens, acolhimentos e encaminhamentos.

Há também articulação com a política de saúde, incluindo serviços como o CAPS AD.

b) Quais ações concretas estão sendo realizadas para reduzir a permanência constante de pessoas em semáforos e em frente a estabelecimentos comerciais?

-O município desenvolve ações contínuas por meio da rede socioassistencial, incluindo:

- Abordagens sociais
- Acolhimento em serviços como Casa de Passagem
- Encaminhamentos para serviços públicos
- Acompanhamento individual dos usuários

Destaca-se a realização de busca ativa inclusive em locais de mata e difícil acesso. Todas essas ações são registradas no sistema SUAS Web, garantindo controle e histórico dos atendimentos.

c) Há programas ativos de reinserção social, qualificação profissional ou encaminhamento ao mercado de trabalho? Informar resultados obtidos.

Sim. O município realiza encaminhamentos para oportunidades de trabalho e geração de renda.

4. Segurança e ordem pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 10D8-5F42-3216-2E01





esposta do Poder Executivo ao Requerimento 104/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

a) Como o Poder Executivo, através da Secretária de Assistência Social tem tratado os recorrentes relatos de abordagens insistentes e, em alguns casos, intimidatórias contra munícipes e comerciantes?

A secretária não tem sido frequentemente acessada com este objetivo.

b) Existe atuação integrada com a Guarda Civil Municipal ou outro órgão municipal e Polícia Militar para garantir segurança à população e, simultaneamente, atendimento humanizado?

Quando necessário sim.

5. Recursos públicos e transparência

a) Qual o valor orçamentário destinado às políticas voltadas à população em situação de rua no exercício vigente?

A nomenclatura 08.244.0034.2282.0000 – Casa de Passagem, fonte 1 – Tesouro, o valor aprovado no orçamento é R\$ 1.053.800,00 (um milhão e cinquenta e três mil e oitocentos reais), sendo destinado para folha de pagamento, consumo e serviço de terceiro.

b) O município recebe recursos estaduais ou federais específicos?

Apenas emendas parlamentares, aprovadas pela Câmara Municipal de Assis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 13:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 10D8-5F42-3216-2E01





esposta do Poder Executivo ao Requerimento 105/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 154/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
João da Silva Filho – Timba.
Vereador – Partido Renovação Democrática.**

Resposta ao Requerimento 105/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Lei Ordinária nº 4.233, de 01/10/2002, que "dispõe sobre obrigatoriedade de instalações de placas informativas referentes a custo e origem em locais em execução de obras públicas de Assis"

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o motivo da obra de escoamento de águas pluviais que está sendo realizada ao lado da Câmara Municipal, na confluência da Rua José Bonifácio com a Rua Regente Feijó estar sem a devida placa informativa, conforme prevê a Lei Municipal nº 4.233, de 01/10/2002?

Informamos que a obra de escoamento de águas pluviais realizada na confluência da Rua José Bonifácio com a Rua Regente Feijó possui placa informativa instalada no local, contendo as informações pertinentes à obra, tais como objeto, valor do investimento, empresa executora e prazo de execução, em conformidade com a legislação municipal vigente. Segue registro fotográfico em anexo para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F308-0609-B2FD-FA8D





esposta do Poder Executivo ao Requerimento 105/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR



b) Existe a possibilidade de instalação da mesma com a maior brevidade possível?

Considerando que a placa informativa já se encontra instalada no local da obra, esclarecemos que a exigência prevista na legislação mencionada está devidamente atendida.

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

Prejudicado, tendo em vista que a placa informativa se encontra instalada no local da obra.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 13:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F308-0609-B2FD-FA8D



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 105/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



esposta do Poder Executivo ao Requerimento 106/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 155/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 106/2026 - Requer informações do Poder Executivo quanto a acessibilidade para pessoas com deficiência nas áreas esportivas do Município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Atualmente, os espaços esportivos públicos estão adaptados para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?

Sim, os Ginásios Municipais Jairo Ferreiras dos Santos e José Nigro "GEMA", os Estádios Marcelino de Souza e Antônio Viana Silva, estão dentro das normas para as pessoas portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

2. Quais adaptações estão disponíveis?

Banheiro acessível, rampas de acesso, espaços destinados a PCDs, elevador e vagas para estacionamentos

3. Existe planejamento ou cronograma para adequação dos espaços que porventura ainda não possuam as adaptações necessárias?

Já estão dentro das normas.

4. O Município oferece programas esportivos específicos para pessoas com deficiência? Se sim, em qual local esses programas acontecem?

Atletismo e natação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B6A7-FE99-377E-567A





esposta do Poder Executivo ao Requerimento 106/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.106
OFÍCIO.155


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B6A7-FE99-377E-567A





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 107/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 156/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 107/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o destino e o descarte das sobras alimentares nas escolas da rede municipal de ensino.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1) Se há controle ou registro das sobras alimentares (refeições preparadas e não consumidas) nas escolas da rede municipal;

O controle das sobras alimentares é realizado através da planilha de estoque de gêneros e no Mapa de Cardápios pela Cozinha Piloto, mas a responsabilidade direta pela supervisão do consumo diário cabe a cada Unidade Escolar. É fundamental que a escola monitore o que é produzido e não consumido, comunicando sempre à Cozinha Piloto as adequações de quantidade necessárias para o seu contexto. A orientação transmitida às unidades é que a produção seja ajustada para que não haja sobras ou que estas sejam mínimas. Para assegurar esse cumprimento e evitar o desperdício, nossa equipe de nutricionistas e estagiários mantém uma rotina de visitas constantes às escolas, fiscalizando de perto tanto a produção quanto a distribuição da merenda, garantindo que o atendimento esteja sempre alinhado à demanda real e às particularidades de cada microrregião.

2) Qual é a quantidade média diária ou mensal dessas sobras, por unidade escolar;

Não há média diária ou mensal de sobras, uma vez que a mesma deve ser mínima ou nenhuma.

3) Quais são os procedimentos adotados para o descarte desses alimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9E43-6339-8030-4E76





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 107/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

O descarte das sobras segue normas federais e estaduais amplamente divulgadas.

4) Se existe destinação alternativa, incluindo ONGs, entidades assistenciais ou outros destinos;

Não há destinação alternativa, uma vez que não deve haver quantidade significativa de sobras.

5) Número de beneficiários atendidos por essas doações ou destinações;

Não se aplica.

6) Caso haja algum estudo ou projeto em andamento sobre o aproveitamento das sobras alimentares, que sejam encaminhadas cópias ou informações complementares.

Visto que não deve haver sobras, não há estudos relacionados ao "reaproveitamento" das mesmas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JOSÉ DE BARROS, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9E43-6339-8030-4E76





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 108/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 157/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 108/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos gastos com energia elétrica pela Municipalidade

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o valor mensal que a Prefeitura gasta com energia elétrica, contando todas as Secretarias e departamentos no período de julho à dezembro de 2.025?

Total	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	RS 12.145,85	RS 11.948,31	RS 12.803,98	R\$ 17.567,16	R\$ 19.126,88	RS 15.740,27
	R\$ 2.171,34	R\$ 2.172,28	R\$ 2.268,54	R\$ 3.023,14	R\$ 3.454,33	R\$ 2.922,77
	RS 15.887,12	RS 17.341,71	RS 21.837,25	R\$ 21.516,67	R\$ 21.450,70	RS 19.454,99
	R\$ 2.985,53	R\$ 3.465,26	R\$ 3.930,17	R\$ 4.120,21	R\$ 3.865,23	R\$ 3.969,49
	R\$ 15.376,34	R\$ 24.945,83	R\$ 34.932,43	R\$ 10.873,24	R\$ 13.458,03	R\$ 11.120,07
	R\$ 7.185,96	R\$ 8.977,52	R\$ 2.944,72	R\$ 10.180,36	R\$ 8.725,73	R\$ 9.886,98
	R\$ 7.569,45	R\$ 7.710,28	R\$ 8.947,19	R\$ 9.037,66	R\$ 9.035,50	R\$ 9.364,18
	RS 3.111,14	RS 2.607,00	R\$ 2.676,04	RS 3.931,35	R\$ 5.101,76	RS 4.602,16
	RS 1.449,80	RS 1.493,15	RS 1.920,96	R\$ 2.571,66	R\$ 2.172,12	RS 2.074,34
	RS 804,32	RS 92,97	R\$ 521,35	RS 844,39	R\$ 850,26	RS 878,78
	RS 1.133,89	RS 803,46	RS 834,86	R\$ 1.454,80	R\$ 1.807,79	RS 1.392,73
	R\$ 500,74	R\$ 740,54	R\$ 960,96	R\$ 1.089,28	R\$ 1.016,81	R\$ 1.022,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37DE-1B63-6B5C-BFC7



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 108/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4408

Página 25

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 108/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

	R\$ 2.658,96	R\$ 2.768,86	R\$ 2.743,03	R\$ 3.366,85	R\$ 4.460,34	R\$ 5.266,42
	R\$ 12.831,31	R\$ 11.730,66	R\$ 15.094,28	R\$ 18.397,68	R\$ 16.794,71	R\$ 13.602,68
	R\$ 36.552,59	R\$ 35.028,08	R\$ 43.074,89	R\$ 56.681,64	R\$ 63.636,89	R\$ 55.315,07
	R\$ 247.650,06	R\$ 275.759,53	R\$ 314.233,36	R\$ 310.245,52	R\$ 305.145,51	R\$ 299.652,47
	R\$ 1.649,26	R\$ 1.438,71	R\$ 1.672,01	R\$ 2.277,36	R\$ 2.559,27	R\$ 2.173,85
	R\$ 2.608,23	R\$ 1.951,17	R\$ 3.460,90	R\$ 3.675,45	R\$ 2.498,62	R\$ 2.777,82
	R\$ 1.183,28	R\$ 1.209,33	R\$ 1.553,09	R\$ 1.881,92	R\$ 1.720,68	R\$ 1.690,74
	R\$ 156,85	R\$ 235,12	R\$ 298,50	R\$ 525,85	R\$ 422,66	R\$ 511,53
	R\$ 204,51	R\$ 206,14	R\$ 278,23	R\$ 373,40	R\$ 379,41	R\$ 601,16
	R\$ 1.172,90	R\$ 1.187,82	R\$ 1.742,14	R\$ 1.429,29	R\$ 1.570,44	R\$ 1.406,49
	R\$ 112.166,60	R\$ 100.417,66	R\$ 128.548,99	R\$ 155.176,39	R\$ 158.128,88	R\$ 125.000,00
TOTAL	R\$ 489.156,03	R\$ 514.231,39	R\$ 607.277,87	R\$ 640.241,27	R\$ 647.382,55	R\$ 590.427,38

b) Discriminar mês à mês.

Respondido no item "(a)".

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 02/04/2026 14:06



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 37DE-1B63-6B5C-BFC7



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 108/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 109/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 157/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

Resposta ao Requerimento 109/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao Programa Municipal de Despoluição dos Lagos e de Proteção e Recuperação das Nascentes.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Quais providências estão sendo tomadas para a despoluição do lago existente no Centro Social Urbano e na recuperação das nascentes localizadas no local?

A municipalidade está com os esforços focados inicialmente na identificação de fontes de poluição difusas do Parque das Águas, represa localizada à montante do lago do Centro Social Urbano e que abriga a nascente da Água da Porca (que alimenta o lago do CSU). Dentre as ações estão inseridas a compra de kit de monitoramento das águas do lago, estudo de viabilidade de instalação de aeradores e fiscalização de lançamento de efluentes de empreendimentos do entorno e de poços de visita da concessionária SABESP.

b) Conforme o Decreto, seria instituída a Comissão Municipal de Gestão e Acompanhamento, responsável por coordenar e acompanhar todas as ações do Programa, tendo representantes das secretarias municipais, da UNESP, da FEMA, do COMDAMA e da concessionária de água e esgoto, garantindo atuação integrada, técnica e transparente. Referida Comissão foi constituída? Se positivo, enviar relação dos integrantes. Caso negativo, justificar.

As atividades para organização da comissão estão em andamento.

c) Existe algum plano de trabalho especificando as ações e os locais definidos para serem executadas as mesmas? Se positivo quais e onde?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 82ED-6556-56C9-DBF1





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 109/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

As ações iniciais estão direcionadas às nascentes da Água da Porca, devido a sua importância para o abastecimento público, e à Água do Jacu.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RODRIGUES BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 82ED-6556-56C9-DBF1





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 110/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 159/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 110/2026 - Requer informações do Poder Executivo referentes à Lei Municipal nº 7.377, de 07 de julho de 2023, que institui a campanha de combate aos golpes financeiros praticados contra os idosos.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?

Importa destacar que a norma mencionada encontra-se regularmente em vigor, produzindo efeitos no ordenamento jurídico, nos termos do sistema legal brasileiro, segundo o qual a lei, uma vez regularmente sancionada, promulgada e publicada, passa a integrar o conjunto normativo vigente, revestindo-se de presunção de validade, legitimidade e eficácia. Nesse contexto, é importante diferenciar a vigência formal da lei de sua eficácia plena e concreta, a qual, muitas vezes, depende de condições fáticas, operacionais e até mesmo provocação dos órgãos competentes.

Assim, cumpre esclarecer que os dispositivos constantes do artigo 2º vêm sendo observados pelo Poder Executivo na medida do possível e dentro dos limites da atuação administrativa, sobretudo considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência. Entretanto, é necessário ponderar que a plena materialização de determinados incisos depende, em muitos casos, da atuação dos órgãos de fiscalização e controle, bem como da formalização de denúncias ou comunicações junto às instâncias competentes, como, por exemplo, os órgãos de defesa do consumidor, a exemplo do Procon, que detêm atribuição específica para apuração e adoção de medidas coercitivas.

Dessa forma, a atuação do Poder Executivo se dá de maneira complementar e articulada, não sendo possível, em determinadas hipóteses, a atuação direta e imediata sem a devida provocação ou sem o respaldo técnico dos órgãos fiscalizadores competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E081-DFF9-6DDA-51AA





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 110/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?

Resta o mesmo prejudicado, tendo em vista a natureza das informações solicitadas e a forma como se estruturam os mecanismos de aplicação da legislação em questão.

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

Reitera-se, por outras palavras, que a legislação mencionada permanece plenamente vigente e apta à produção de efeitos, sendo observada pela Administração Pública dentro das balizas legais que regem a atuação estatal. Ressalta-se que o cumprimento da norma ocorre de forma contínua e progressiva, sempre pautado na legalidade estrita, na disponibilidade de meios administrativos e na necessária articulação com os órgãos competentes de fiscalização, de modo a assegurar não apenas a formal observância da lei, mas também sua efetividade prática, ainda que de maneira gradual. Em síntese, o Poder Executivo reafirma seu compromisso com a observância do ordenamento jurídico e com a implementação das disposições legais, respeitando os limites institucionais e operacionais inerentes à Administração Pública, conforme já delineado no presente expediente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E081-DFF9-6DDA-51AA





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 111/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 160/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 111/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao transporte de alunos do Projeto Fênix.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Procede a informação do município? Caso positivo, existe a possibilidade dessa situação ser revista, uma vez que vem prejudicando quem tem seus filhos no referido Projeto?

Informamos que a Secretaria Municipal da Educação oferece transporte escolar para todos os alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, inclusive o Centro Fênix. Os alunos do Centro Fênix embarcam e desembarcam na unidade escolar de matrícula regular ou em outra unidade escolar do mesmo bloco de atendimento cujos pais/responsáveis tenham indicado formalmente. O objetivo é garantir a organização e a segurança dos próprios alunos.

Sobre o caso apontado, não é possível fazer uma análise pontual por não ter a identificação do aluno, pais/responsáveis e unidade escolar, no entanto, a Secretaria Municipal da Educação está à disposição dos responsáveis para análise individualizada da questão.

b) Caso negativo, justificar.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E6B-5307-B93C-9214





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 113/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 162/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 113/2026 - REQUER ao Poder Executivo informações sobre a possibilidade de abertura de via interligando a Rua Pedro Rodrigues da Silva, no Conjunto Habitacional Nelson Marcondes, à Rua Luiz Leandro, no Conjunto Habitacional Irmã Catarina, bem como sobre a possibilidade de limpeza da área.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe a possibilidade de o Poder Executivo realizar estudos visando à abertura de uma via interligando a Rua Pedro Rodrigues da Silva, no Conjunto Habitacional Nelson Marcondes, à Rua Luiz Leandro, no Conjunto Habitacional Irmã Catarina?

Não há, pois a área é uma APP.

2. Em caso positivo, há previsão para elaboração de estudos técnicos, projeto e eventual execução da referida interligação?

Não se aplica.

3. Em caso negativo, quais os motivos técnicos, jurídicos, urbanísticos, ambientais ou administrativos que impedem a abertura da mencionada via?

A inviabilidade decorre do fato de a área ser classificada como APP (Área de Preservação Permanente), o que impede intervenções dessa natureza.

4. Caso não seja possível a abertura da via, existe a possibilidade de o Poder Executivo realizar a limpeza da área, com roçada, retirada de entulhos, lixo e demais materiais acumulados no local?

Sim, será incluído no cronograma de serviços da SEAMA a limpeza do trecho que compreende a área verde do espaço, sem danos à natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C3FE-3927-6CA4-8267





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 113/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. Em caso positivo, há previsão para execução dos serviços de limpeza?

Não há previsão imediata devido a alta demanda de serviços, mas será executado com maior brevidade possível.

6. Em caso negativo, quais os motivos que impedem a realização da limpeza da referida área?

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C3FE-3927-6CA4-8267





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 114/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 163/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 114/2026 - REQUER informações ao Poder Executivo acerca do futuro do Parque da Juventude, especialmente quanto à existência de projetos de melhorias para a pista de skate, limpeza do local e informações sobre o fechamento do espaço.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Qual é o planejamento do Poder Executivo para o futuro do Parque da Juventude?

A Secretaria Municipal de Esportes possui a pretensão de realizar o reparo da pista de skate. No entanto, a execução depende de disponibilidade orçamentária e de uma avaliação prévia de viabilidade técnica.

2. Existem estudos, projetos ou previsão de investimentos para melhorias no referido espaço público?

No momento, não há projetos para novas benfeitorias ou ampliações no local. O foco do Poder Executivo está restrito a reparos pontuais nos equipamentos já instalados.

3. Há projeto ou previsão para reforma, revitalização ou manutenção da pista de skate existente no local?

A manutenção e revitalização da Pista de Skate do parque da Juventude está no programação da Secretaria Municipal de Esportes para o ano de 2026, tudo está em fase de visita técnica e conversa com os skatistas locais para melhor adequação, posteriormente será feito orçamentos e processo de compra para realização do serviço.

4. Existe cronograma para a realização de limpeza, roçada, manutenção e conservação do Parque da Juventude?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B3FB-7D57-1646-ACA1





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 114/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. Procede a informação de que o local se encontra fechado?

Sim. O parque foi fechado devido à deterioração da pista de skate, como medida preventiva, para evitar possíveis acidentes com os usuários.

6. Em caso positivo, qual o motivo do fechamento do espaço e por quanto tempo deverá permanecer nessa condição?

O motivo é a segurança e prevenção de acidentes. O local deverá permanecer fechado até que os reparos na pista de skate sejam concluídos.

7. Há previsão para a reabertura do local ao público?

Sim, a reabertura está condicionada à viabilidade e execução efetiva do conserto da pista.

8. Quais medidas o Poder Executivo pretende adotar para garantir melhores condições de uso, segurança, limpeza e preservação do Parque da Juventude?

As medidas incluem a análise de viabilidade para o conserto da pista, realização de reparos pontuais nos equipamentos existentes e limpeza. Além disso, o Executivo reconhece o local como área de relevante interesse ambiental, visando a preservação da conectividade com o Ribeirão da Fortuna e outros cinturões verdes da região.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 02/04/2026 14:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B3FB-7D57-1646-ACA1





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 115/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 164/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 115/2026 - Requer informações do Poder Executivo acerca da existência de projeto técnico para prolongamento da Rua da Primavera, interligando os bairros Parque das Acácias/Assis IV ao entorno do Parque das Águas, bem como esclarecimentos sobre a retirada de alambrado e a situação ambiental da área.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Se existe projeto técnico para o prolongamento da Rua da Primavera no trecho que visa interligar os bairros Parque das Acácias/Assis IV ao Parque das Águas;

Não há projeto técnico para o referido prolongamento.

2. Em caso positivo, encaminhar cópia do projeto, número do processo administrativo correspondente e estágio atual de tramitação;

Não se aplica.

3. Se houve estudo de impacto ambiental ou parecer técnico acerca da viabilidade da intervenção, considerando tratar-se de área identificada como de preservação;

Que tenhamos conhecimento, não houve a realização de estudo de impacto ambiental ou emissão de parecer técnico sobre a viabilidade da intervenção.

4. Se a área em questão é classificada como Área de Preservação Permanente (APP), área institucional ou outra categoria urbanística;

A área em questão é parcialmente classificada como Área de Preservação Permanente (APP), sendo a outra parte de domínio do Estado, sob responsabilidade do DER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2427-8A6A-ABE3-2A4B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 115/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. Qual foi a motivação administrativa para a retirada do alambrado anteriormente existente no local;

Não há informações disponíveis sobre a motivação administrativa, tendo em vista que a retirada foi realizada na gestão anterior.

6. Se há previsão orçamentária e cronograma para eventual execução da interligação viária;

Não há previsão orçamentária nem cronograma para a execução da referida interligação.

7. Quais providências estão sendo adotadas para garantir segurança, manutenção e fiscalização do trecho atualmente desprotegido.

Serão iniciados estudos visando à melhoria da segurança do local, incluindo levantamento de custos e demais providências necessárias para a implantação de novo cercamento/fechamento da área.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2427-8A6A-ABE3-2A4B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 116/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 164/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 116/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de implantação de melhorias na sinalização de trânsito em trecho da Rua Elias Machado de Pádua, na Vila Santa Rita.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de melhorias na sinalização de trânsito na Rua Elias Machado de Pádua, nº 270, na Vila Santa Rita (Igreja Assembleia de Deus Madureira), como construção de obstáculo moderador de velocidade e faixa de travessia de pedestres e outros dispositivos que façam com que os veículos que transitam pelo local diminuam a velocidade, dando maior segurança aos pedestres? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra?

A solicitação apresentada será incluída para análise técnica por parte do Departamento Municipal de Trânsito, a fim de verificar a viabilidade de implantação das melhorias mencionadas, considerando as condições de circulação viária, fluxo de veículos e pedestres, bem como os critérios técnicos previstos na legislação de trânsito e nas normas aplicáveis à implantação de dispositivos moderadores de velocidade e sinalização viária. Cabe esclarecer que o Departamento recebe constantemente diversas solicitações semelhantes em diferentes pontos do município, razão pela qual as demandas são avaliadas conforme critérios técnicos e prioridades estabelecidas para a segurança viária. Dessa forma, não há, no momento, prazo definido para eventual implantação das medidas solicitadas, uma vez que a execução de dispositivos como lombadas, lombofaixas ou outras intervenções físicas depende também da disponibilidade de recursos, materiais e apoio operacional da Secretaria Municipal de Obras para sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0066-96AD-51D3-A4AC





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 116/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b) Se negativo, justificar.

Prejudicado, tendo em vista que a demanda será objeto de análise técnica para verificação da viabilidade de implantação das melhorias solicitadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO | RUA BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0066-96AD-51D3-A4AC





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 117/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 166/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 117/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à EMEI Prof.^a Judith de Oliveira Garcez.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

a) Existe previsão e orçamento para realizar a pintura total da escola ainda em 2026?

A pintura total não está prevista no orçamento de 2026.

b) Existe a possibilidade de reformar o banheiros dos alunos? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Sim, desde que haja solicitação para isenção no cronograma.

c) Existe a possibilidade de adquirir novos armários para a cozinha e lactário? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Não nos foi apontada formalmente a necessidade.

d) O quadro de pessoal da escola está completo? Informar o prazo para contratar o profissional lactarista que está faltando.

Está previsto para início em 06/04/2026.

e) Tendo em vista que a escola não possui muros, apenas alambrados, existe a possibilidade de colocar vigias na escola no período noturno e aos finais de semana? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Em parceria com o departamento de segurança patrimonial a SME se compromete em buscar a melhor solução para que a escola fique em segurança.

f) Existe um pedido da gestão escolar ou da comunidade solicitando a construção de um muro em torno da escola? Informar qual a posição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D085-7B50-7133-BF5C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 117/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

da Secretaria da Educação a respeito dessa demanda e anexar as solicitações existentes.

Não há justificativa técnica para a construção de muros em torno da escola.

g) Tendo em vista que a partir de fevereiro de 2026 a escola passou a atender alunos de B1, por gentileza, informar e (anexar) quais equipamentos e materiais foram solicitados pela escola, informar quais itens já foram entregues e a previsão da chegada dos demais.

Segue em anexo.

h) Por qual motivo está sendo utilizado uma mesa como trocador? Informar quais providências e o prazo que a Secretaria da Educação irá tomar para resolver o problema.

A secretaria da educação já elaborou projeto para adequação deste banheiro. A supervisora da escola aprovou as adequações e no momento está em fase de elaboração de documentos para contratação dos serviços.

i) Tendo em vista que o espaço físico da cozinha é pequeno e todas as refeições e lanches são realizados no local, está na previsão orçamentária de 2026 a ampliação do espaço? Caso negativo, justificar.

A ampliação da cozinha da unidade escolar não está na previsão orçamentária de 2026, pois antes mesmo é necessário verificar e estudar a viabilidade técnica, visando a melhor maneira para ampliação.

j) Tendo em vista os constantes problemas de infiltração no telhado, quais ações emergenciais foram tomadas para resolver o problema?

Ações emergenciais de contenção de danos até que se realize o conserto do telhado.

k) Existe um projeto técnico para a troca parcial ou total do telhado? Caso positivo, anexar e informar o custo e previsão da obra. Caso negativo, justificar.

O projeto técnico sobre a necessidade de troca parcial ou total está em andamento.

l) A unidade escolar possui AVCB ativo e dentro do prazo de validade? Caso negativo, justificar e informar quais medidas estão sendo tomadas para regularizar.

O auto de vistoria do corpo de bombeiros foi emitido em 12/05/2025 e sua validade até 30/04/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D085-7B50-7133-BF5C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 117/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

m) Tendo em vista que o pátio/refeitório dos alunos não têm portas, apenas lonas, o que facilita o acesso de terceiros na unidade escolar, existe a possibilidade de fechar o local com portas e janelas de blindex? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Existe a possibilidade, desde que haja avaliação técnica e orçamentária para a execução do serviço.

n) Nos últimos 2 anos, existem apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à unidade escolar? Caso positivo, anexar.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D085-7B50-7133-BF5C





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br




Assis, 2 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4408

Página 42

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 117/2026

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 740 - VILA GLORIA
CNPJ : 46.179.941/0001-35


Requisição de Saída Página 1

Requisição : 000180/26 Data : 23/01/2026 Entrada : Saída : 23/01/2026
Doc.:
C. Custo : EMEI PROF. JUDITH DE O. GARCEZ - T.CLUB


Cod Prod	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
095.003.260	COLCHÃO REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL REAL 1,30 M X 60	UN	16	49,00	784,00
105.001.005	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO 1,50X0,80X20 CM	UN	16	18,00	288,00
105.001.004	TOALHA DE BANHO FELPUDA INFANTIL	UN	16	21,89	350,24
TOTAL REQUISIÇÃO					
				48,00	1.422,24

Almoxarifado: SEC. MUNIC DA EDUCAÇÃO


27/1/2026
DATA



RECEBEDOR

EMEI Profª Judith de Oliveira Garcez
judith_dogpe@edu.assis.sp.gov.br

 Rua Prado Kelly, 150
Vila Tênis Clube Assis SP
Fone: 3321-1212
Secretaria Municipal da Educação

Pág. 4/5 - Resposta - Requerimento nº 117/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

 Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D085-7B50-7133-BF5C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 118/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 167/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 118/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre condições da frota de veículos utilizados na coleta e transporte dos resíduos sólidos em nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Informar a relação completa de todos os veículos utilizados na coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos?

A relação completa dos veículos que compõem a frota utilizada na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos segue em anexo.

b) Existem veículos que se encontram em manutenção? Se positivo, quantos?

Sim. Há, no momento, 05 (cinco) veículos em manutenção corretiva, visando garantir a segurança, o bom funcionamento e a continuidade adequada dos serviços prestados.

c) A Prefeitura tem planos para renovar a frota de veículos utilizados no transporte e coleta dos resíduos sólidos urbanos? Em caso de resposta positiva, qual a previsão para a renovação, mesmo que gradual? Em caso de resposta negativa, qual a justificativa.

Não, tendo em vista que a Administração Municipal está programando a terceirização dos serviços de coleta de resíduos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 14:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

IL. BARROSA, 824 - TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E8F5-05BF-1CC8-8CC7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 119/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 168/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.
Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 119/2026 - Requer informações da SABESP-Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Regional de Assis com relação à vazamento de esgoto na Rua Libero Badaró, em frente ao nº 597, na Vila Maria Isabel.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) O referido requerimento é direcionado à SABESP, concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

Portanto, a demanda em questão não é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, não sendo possível a esta Pasta prestar as informações solicitadas. Diante disso, orienta-se que o presente requerimento seja encaminhado diretamente à concessionária responsável, para que esta possa prestar os esclarecimentos e adotar as providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 15:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

NEPOMUCENO BARROS, 225 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 601F-0314-BD31-3756





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 120/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 170/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 120/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à melhorias na Praça Leonor Mendes de Barros-Praça da Bíblia.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe projeto para revitalização da Praça Leonor Mendes de Barros-Praça da Bíblia? Se positivo, qual a previsão para que o mesmo seja colocado em prática?

A SEAMA realizou a limpeza do espaço e a poda de árvores nesta mesma semana.

b) Existe a possibilidade de ser disponibilizado um vigia para o local ou implantação de videomonitoramento para que não ocorra mais furtos no local? Se negativo, justificar.

O Dpto de Segurança não possui efetivo suficiente para cobrir as vigilâncias em praças. Há planejamento, dependente de orçamento, para instalação de câmeras.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 15:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6851-1181-B3F1-0B05





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 121/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 171/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 121/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao Velório Municipal do Complexo da Prudenciana.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1- Em 2025 quais melhorias, obras ou investimentos foram realizados no Velório da Prudenciana na atual administração?

Informamos que no ano de 2025 foram realizados serviços de manutenção e pequenos reparos nas instalações do velório municipal, visando a conservação do prédio e melhores condições de uso pela população.

2- Por qual motivo uma sala do velório está interditada? Informar a data do fechamento.

Informamos que a interdição ocorreu de forma preventiva para avaliação das condições do espaço, visando garantir a segurança dos usuários devido problemas elétricos após uma chuva que causou danos. A data de interdição foi aproximadamente 08 de fevereiro de 2026.

3- Tendo em vista que a população está tomando água quente, existe a possibilidade de adquirir de forma emergencial um novo bebedouro? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Informamos que a aquisição de bebedouro já está em andamento. O aparelho já foi empenhado e estamos aguardando a entrega pelo fornecedor, para então providenciar a instalação.

4- Existe a possibilidade da troca dos ventiladores que não estão funcionando? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Informamos que a administração está providenciando a aquisição de aparelhos de ar condicionados para serem instalados no local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B7A7-3AC7-7EB1-FB53





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 121/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5- Ainda em 2026 existe a possibilidade de adquirir de forma emergencial novos aparelhos de ar-condicionado para climatizar as 2 salas de velório? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Sim, em fase de aquisição dos aparelhos.

6- Existe a possibilidade de realizar a troca das lâmpadas? Caso positivo, qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Sim. Informamos que os materiais elétricos para manutenção da parte elétrica e posterior substituição de lâmpadas já foram adquiridos e estamos aguardando agendamento com eletricista para execução dos serviços necessários.

7- Em 2026, a atual administração pretende realizar a pintura total do prédio? Caso negativo, justifique.

Informamos que com relação a possibilidade de pintura do prédio, ela está sendo planejada para execução no decorrer das próximas semanas.

8- Em 2026, a atual administração pretende realizar a troca do piso das 2 salas de velório? Caso negativo, justifique.

Informamos que a demanda será avaliada tecnicamente pelo setor competente, considerando a necessidade da intervenção e a disponibilidade de recursos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 02/04/2026 15:41



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B7A7-3AC7-7EB1-FB53





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 123/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 172/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

Resposta ao Requerimento 123/2026 - Requer informações do Poder Executivo referente a lote urbano localizado no cruzamento da rua Ida Minatti Ferreira com a Rua Santa Isabel.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A quem pertence esse lote? Solicito indicação da matrícula do imóvel.

O registro de propriedade do imóvel Inscrição Municipal nº 3.349.005 consta em nome de MILTON ANTONIO LEITE.

b) O lote está quite com os débitos de IPTU?

O referido imóvel possui débitos com IPTU, conforme demonstrativo de débitos anexo.

c) Caso o lote seja privado, o proprietário já foi notificado para realizar o calçamento e limpar a área sob pena de multa?

O proprietário foi notificado acerca da necessidade de capinação do imóvel por duas vezes no ano de 2025, sendo as Notificações nº 412/2025 e 1129/2025. Em ambas as ocasiões foi executado o serviço. Quanto à notificação para construção de calçada, o mesmo também já foi notificado anteriormente pelo Departamento de Controle Urbano, e encontra-se em processo de notificação.

d) Caso o lote seja da municipalidade, qual o prazo para proceder com obras de calçamento?

Trata-se de imóvel privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19074-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B822-3E7D-B82B-26C2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 123/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

e) Existe a possibilidade de instalação de alguma melhoria como academia ao livre, parquinho, parque pet, etc? Se não, justificar.

Trata-se de imóvel privado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

CPF: 926.111.888-926

Data: 02/04/2026 15:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B822-3E7D-B82B-26C2



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 123/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 124/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 174/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 124/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação a possibilidade de valorização salarial do cargo de Técnico de Informática da Prefeitura Municipal.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos: Cumpre-nos esclarecer, de forma ampla e contextualizada, que a atual Administração Municipal, desde o início do presente mandato, tem empreendido esforços contínuos e sistemáticos voltados à valorização do servidor público municipal, abrangendo todas as categorias que compõem o quadro funcional.

Tal diretriz administrativa se materializa por meio de iniciativas que, ainda que nem sempre específicas a uma única carreira, refletem a preocupação permanente com a melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida dos servidores. Nesse sentido, destaca-se, inclusive, a ampliação de benefícios no programa de alimentação do servidor, medida que evidencia o compromisso da gestão com a valorização global e indistinta do funcionalismo público.

No que se refere aos profissionais ocupantes do cargo de Técnico de Informática, é imprescindível ressaltar a relevância estratégica dessa função no contexto contemporâneo da Administração Pública, tendo em vista a crescente dependência de sistemas informatizados, a necessidade de suporte tecnológico contínuo e a manutenção da eficiência dos serviços prestados à população. Trata-se, portanto, de categoria cuja atuação é essencial ao regular funcionamento da máquina administrativa.

Entretanto, no momento, não há previsão concreta de envio de projeto de lei específico voltado à valorização salarial isolada da referida função, tampouco cronograma definido nesse sentido. Tal circunstância não implica desconsideração da demanda apresentada, mas decorre da necessidade de observância de critérios técnicos, orçamentários e legais que regem a Administração Pública, bem como da adoção de uma visão sistêmica que contemple o conjunto dos servidores municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9820-7194-331F-D7F8





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 124/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Cumpre salientar que, até o presente momento, também não há estudo técnico específico em andamento direcionado exclusivamente à revisão salarial do cargo de Técnico de Informática. Todavia, a Administração Municipal reafirma seu compromisso institucional de promover, oportunamente, estudos mais amplos e abrangentes, voltados à valorização dos servidores públicos municipais de forma isonômica, equilibrada e responsável, considerando as diversas carreiras existentes e os limites fiscais do Município.

Nesse contexto, eventual iniciativa futura será conduzida com base em análises técnicas consistentes, inserida em uma política mais abrangente de valorização do funcionalismo, de modo a contemplar os servidores de maneira indistinta, evitando tratamentos pontuais que possam comprometer a equidade e a sustentabilidade administrativa.

Por fim, renova-se o apreço pela iniciativa parlamentar, que contribui para o fortalecimento do diálogo institucional e para o constante aprimoramento das políticas públicas voltadas ao servidor municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 15:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. JOSÉ GIL BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9820-7194-331F-D7F8





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 125/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 175/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 125/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cronograma de execução de capina e limpeza nas Praças Públicas e quadra de esportes de nossa cidade

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe um cronograma para a execução do serviço de capina e limpeza das Praças Públicas e quadras esportivas de nossa cidade?

Sim. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informa que os serviços de capina e limpeza de praças públicas e quadras esportivas através da Secretaria de Esportes são realizados conforme cronograma operacional.

b) Se positivo, enviar para esta Casa de Leis. Caso negativo, justificar.
Há um planejamento por setores e de acordo com as demandas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 15:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302.3330 - CEP: 19014-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D56B-FE25-0C64-2469



Pág. 1/1 - Resposta - Requerimento nº 125/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 126/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 176/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 126/2026 - Solicita informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de se refazer as calçadas no entorno da praça Segismundo Guazelli, em frente ao Batalhão da Polícia Militar, na vila Fiuza.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o planejamento e previsão da Prefeitura de Assis para refazer ou reparar o calçamento ao entorno da praça Segismundo Guazelli, em frente ao Batalhão da Polícia Militar, na vila Fiuza?

Consta no cronograma de revisão das praças.

b) Substituir o calçamento de concreto, como o existente, por pavimentação asfáltica, como foi efetuado à margem da linha férrea, na Rua Doutor João Teixeira de Camargo, na Vila Operária, está nos planos da Prefeitura?

A eventual substituição do tipo de pavimentação dependerá da avaliação técnica a ser realizada no local. A adoção de pavimentação asfáltica ou a manutenção do piso em concreto será definida considerando critérios de segurança, acessibilidade, durabilidade e adequação às características da área pública e de acordo com a legalidade.

c) Informar a comparação de custos e durabilidade dos dois tipos de calçamento: concreto e pavimentação asfáltica.

De forma geral, o pavimento em concreto apresenta maior durabilidade e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo, porém possui custo inicial mais elevado. Já a pavimentação asfáltica apresenta custo inicial inferior e execução mais rápida, porém tende a demandar manutenções periódicas em intervalos menores. A escolha entre os dois

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A7C6-44CD-6148-0043





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 126/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

sistemas depende das características específicas de cada local, do fluxo de pedestres e das condições do solo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 02/04/2026 15:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA BILBARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A7C6-44CD-6148-0043



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 126/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 127/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 177/2026.

Assis, 31 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 127/2026 - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE POSSIBILIDADE DE SE EVITAR A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS QUE NÃO SEJAM DOTADOS DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos: Dentro das informações atualmente disponíveis, sempre em observância aos princípios da legalidade, da transparência administrativa e da boa-fé na condução da gestão pública.

Inicialmente, no que se refere ao item 1, importa consignar que os imóveis atualmente locados pela municipalidade decorrem, em grande parte, de contratos firmados em gestões anteriores, alguns dos quais com significativa antiguidade. Nesse contexto, não se mostra possível, no presente momento, precisar de forma categórica e individualizada quais desses prédios atendem integralmente às normas técnicas de acessibilidade, uma vez que tal aferição demandaria levantamento técnico específico e detalhado, ainda não consolidado no âmbito da atual administração. Ressalta-se, contudo, que a temática vem sendo gradualmente incorporada às rotinas administrativas, com vistas ao aprimoramento contínuo das condições de atendimento ao público.

Quanto ao item 2, esclarece-se que não houve, até o presente momento, a expedição de notificações formais aos proprietários dos imóveis locados, sobretudo porque eventual ausência de acessibilidade não havia sido objeto de provocação específica ou formal que chegasse ao conhecimento da atual gestão. No tocante ao item 3, resta o mesmo prejudicado, em razão da inexistência de notificações expedidas, conforme já exposto, não havendo, portanto, documentos a serem encaminhados.

Por fim, em relação ao item 4, seguem anexas as informações disponíveis acerca dos imóveis locados pela municipalidade, incluindo endereços e valores contratuais. Todavia, cumpre reiterar que, à luz das considerações anteriormente expostas, não é possível afirmar, de forma segura e técnica, quais desses imóveis eventualmente carecem de adequações em termos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E054-9015-62BB-7B0F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 127/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

acessibilidade, sendo tal análise dependente de levantamento específico a ser oportunamente realizado.

Sem mais para o momento, renova-se o compromisso da Administração Municipal com a contínua melhoria dos serviços públicos e com a observância progressiva das normas de acessibilidade, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias vigentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE RUI BARBOSA 926
Data: 02/04/2026 15:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JOSÉ BASSO, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E054-9015-62BB-7B0F



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 127/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 2 de abril de 2026


Ano XX - Edição Nº 4408

Página 58

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

 **Prefeitura Municipal de Assis**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

1.a Via

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA **NRM 001** **Nº 445**

Aos 01 dias do mês de Abril de 20 26, às 09 h
eu Marcos Abelbeck de Oliveira, autoridade sanitária, credencial nº 001

NOTIFICO a empresa (razão social) ESMOND NAKHAL TANCH TOBIAN

estabelecida em _____
município _____
representada por _____
estabelecida em _____
município _____
com atividade _____

que lhe é cobrada a importância de R\$ 3842,00 (Tres mil e oitocento e quarenta e dois reais)
arrecadador competente, a importância de R\$ 3842,00 (Tres mil e oitocento e quarenta e dois reais)
correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP nº 097 lavrado em 09/12/2025, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no (s) Artigos II, III, IV, V da Lei 10.089/9 e Artigo 4845/06

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIP nº 109 lavrado em 04/11/2025

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Marcos Abelbeck de Oliveira
CPF 138.245.308-64
Coordenador VISA

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA SMS Nº 03/2026

Institui o Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por HIV/Aids no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Assis, e aprova seu Regimento Interno.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a vigilância epidemiológica e reduzir a mortalidade por HIV/Aids no município;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde quanto à investigação de óbitos por HIV/Aids;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Assis, o Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por HIV/Aids, de caráter técnico-científico, educativo, propositivo e sigiloso.

Art. 2º O Comitê tem como finalidade analisar e investigar os óbitos por HIV/Aids, com foco na redução da mortalidade evitável e na qualificação da rede de atenção à saúde.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Investigar os óbitos por HIV/Aids, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

II – Identificar fatores clínicos, epidemiológicos, sociais, institucionais e intersetoriais associados aos óbitos;

III – Classificar os óbitos quanto à evitabilidade;

IV – Propor recomendações técnicas e gerenciais para prevenção de novos óbitos;

V – Subsidiar o planejamento e a tomada de decisão da gestão municipal;

VI – Elaborar relatórios periódicos e anuais.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes das áreas técnicas e institucionais definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A designação nominal dos membros será realizada por ato próprio da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser atualizada a qualquer tempo.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Coordenação Municipal de HIV/Aids.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, de forma bimestral, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 7º O funcionamento do Comitê observará o sigilo das informações analisadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As atividades do Comitê possuem caráter não punitivo, sendo vedado o uso de suas análises para fins disciplinares, administrativos ou judiciais.

Art. 9º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por HIV/Aids, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 10. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 27 de março de 2026.


AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
www.assis.sp.gov.br

Anexo I da Portaria SMS nº 03/2026

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS POR HIV/Aids

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por HIV/Aids é um órgão colegiado, de caráter técnico-científico, educativo, propositivo e sigiloso, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Assis.

Art. 2º O Comitê tem como finalidade analisar e investigar os óbitos por HIV/Aids, com foco na redução da mortalidade evitável e na qualificação da rede de atenção à saúde.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê:

- I – Investigar os óbitos por HIV/Aids conforme protocolo do Ministério da Saúde;
- II – Identificar fatores clínicos, epidemiológicos, sociais, institucionais e intersetoriais associados aos óbitos;
- III – Classificar os óbitos quanto à evitabilidade;
- IV – Propor recomendações técnicas e gerenciais para prevenção de novos óbitos;
- V – Subsidiar o planejamento e a tomada de decisão da gestão municipal;
- VI – Elaborar relatórios periódicos e anuais.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por membros titulares, representantes das áreas previstas na Portaria de instituição.

Art. 5º A composição nominal do Comitê deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada membro:

- I – Nome completo;
- II – Instituição ou setor de representação;
- III – Cargo ou função exercida.

§ 1º A relação atualizada dos membros deverá constar em ato formal da Secretaria Municipal da Saúde.

RUA CÂNDIDO MOTA, 48 - TELEFONE: (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

§ 2º Em caso de desligamento, substituição ou saída de qualquer membro, será obrigatória a atualização da composição do Comitê, mediante publicação de ato oficial com a devida indicação do novo representante.

§ 3º A atualização formal da composição dos membros do Comitê ocorrerá, obrigatoriamente, a cada 02 (dois) anos, mediante ato oficial da Secretaria Municipal da Saúde, ainda que não haja substituição de membros.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente de forma mensal ou bimestral, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 7º As reuniões ocorrerão com quórum mínimo de metade mais um dos membros.

Art. 8º As deliberações e recomendações serão aprovadas por consenso ou, na impossibilidade, por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO E SECRETARIADO

Art. 9º O Comitê será coordenado por representante da Coordenação Municipal de HIV/Aids.

Art. 10. Compete à coordenação:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Garantir o cumprimento deste Regimento;
- III – Representar o Comitê junto à gestão municipal.

Art. 11. O Comitê contará com um **Secretariado Executivo**, responsável pela organização das pautas, registros das reuniões, controle dos casos investigados e elaboração dos relatórios.

CAPÍTULO VI – DA INVESTIGAÇÃO DOS ÓBITOS

Art. 12. A investigação dos óbitos seguirá o **Protocolo de Investigação de Óbito por HIV/Aids do Ministério da Saúde**, utilizando instrumentos padronizados.

Art. 13. O acesso a prontuários e sistemas de informação ocorrerá de forma restrita aos membros autorizados, assegurado o sigilo das informações, observada a legislação vigente de proteção de dados.

CAPÍTULO VII – DO SIGILO E DA ÉTICA

RUA CÂNDIDO MOTA, 48 - TELEFONE: (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Art. 14. As informações analisadas pelo Comitê são confidenciais, sendo vedada qualquer identificação de pacientes, profissionais ou instituições nos relatórios públicos.

Art. 15. O Comitê possui caráter não punitivo, sendo vedado o uso de suas análises para fins disciplinares, administrativos ou judiciais.

CAPÍTULO VIII – DOS RELATÓRIOS E RECOMENDAÇÕES

Art. 16. O Comitê elaborará relatório anual consolidado, contendo análise dos óbitos investigados e recomendações para a gestão municipal.

Art. 17. Os relatórios serão encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde e apresentados às instâncias pertinentes, respeitado o sigilo.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do Comitê, em consonância com a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação pela Secretaria Municipal da Saúde de Assis.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA SMS Nº 04/2026

Designa os membros do Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por HIV/Aids.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SMS nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Investigação de Óbitos por HIV/Aids:

- I – Meire Francine Mazzega Lemos Fernandes, representante da Coordenação Municipal de HIV/Aids, coordenadora do GIPA, farmacêutica;
- II – Denival Carlos da Silva, representante da Vigilância Epidemiológica Municipal, coordenador, enfermeiro;
- III – Ana Paula Paião Silva, representante do Consultório na Rua, enfermeira;
- IV – Adriana Scanholato, representante do Serviço de Atenção Especializada (SAE), técnica de enfermagem;
- V – Janaina Rodrigues dos Santos Melo, representante do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), técnica de enfermagem;
- VI – Lígia Maria Messias Beluci Totti, representante da Atenção Básica, coordenadora, enfermeira;
- VII – Rita de Cassia Faria Barchi, representante da Rede Hospitalar Pública e/ou Conveniada, integrante da CCIH da Santa Casa, enfermeira;
- VIII – Aline Biondo Alcantara, representante da Coordenação Municipal de Tuberculose, enfermeira da Vigilância Epidemiológica;
- IX – Daiane Vieira dos Santos Teodoro, representante da Atenção Básica, assistente social;
- X – Ana Paula Costa de Freitas, representante da Rede Hospitalar Pública e/ou Conveniada, supervisora da maternidade da Santa Casa, enfermeira;
- XI – Catia Auxiliadora Ribeiro, representante do Conselho Municipal da Saúde de Assis, presidente;
- XII – Bruna Zanoni Infeldi, representante do SAE/CTA, enfermeira do GIPA.

RUA CÂNDIDO MOTA, 48 - TELEFONE: (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE
www.assis.sp.gov.br

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida por Meire Francine Mazzega Lemos Fernandes, nos termos da Portaria de instituição.

Art. 3º A participação dos membros designados ocorrerá sem prejuízo de suas funções de origem e não implicará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

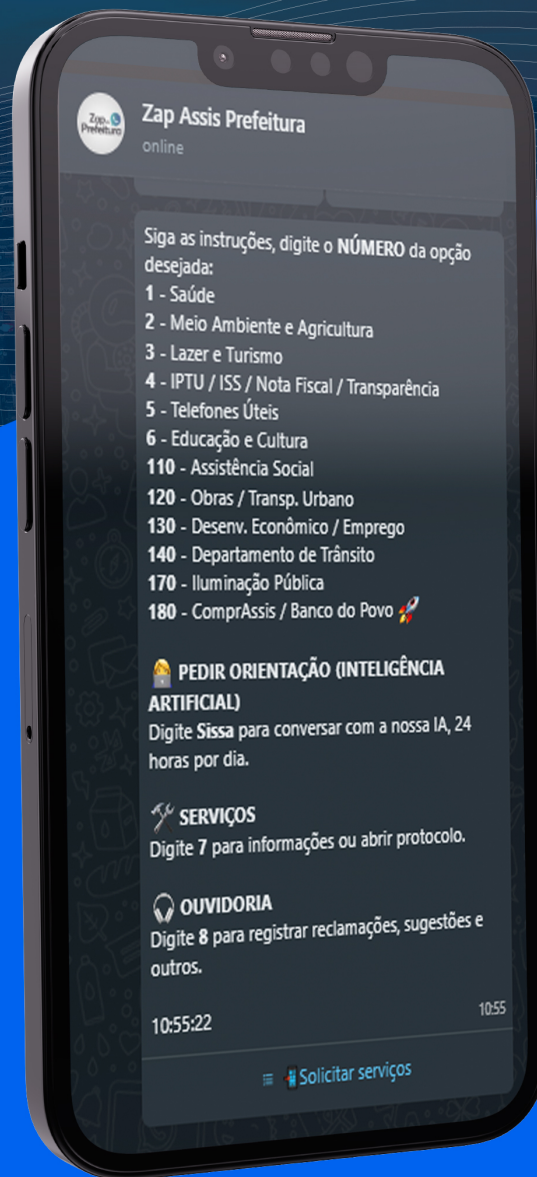
Assis, 30 de março de 2026.


AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

